

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	AFASTAMENTO DO SERVIDOR PARA FAZER EXAMES DE PREVENÇÃO DE CÂNCER		
Autor:	100127 - DEPUTADA MARTINHA BRANDAO		
Usuário assinator:	100127 - DEPUTADA MARTINHA BRANDAO		
Data da criação:	18/09/2024 14:34:18	Data da assinatura:	18/09/2024 14:33:08



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA MARTINHA BRANDÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO 18/09/2024

Altera a Lei 9.826, de 14 de maio de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará, para garantir o afastamento do servidor para fazer exames de prevenção de câncer.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art 1º - Esta Lei acrescenta o inciso IX, ao Art. 80, da Lei n. 9.826, de 14 de maio de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará, para garantir ao servidor público o direito de ausentar-se das atividades funcionais para realização de exame de prevenção de câncer.

Art. 2º - O Art. 110, da Lei n. 9.826, de 14 de maio de 1974, passa a vigorar, acrescido do inciso IX:

“ 80 [...]

IX – por até três dias, a cada doze meses de trabalho, para realização de exames de prevenção do câncer, sem prejuízo de sua remuneração, inclusive gratificações, adicionais e vale-alimentação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A prevenção de doenças, principalmente, de câncer, deve compor a ordem de prioridades da política de recursos humanos da administração pública. Antecipar-se ao surgimento da doença contribui para o bem-estar do servidor, para a saúde financeira da previdência e para a continuidade e eficiência dos serviços prestados aos cidadãos.

É com este desiderato que apresentamos a presente propositura legislativa, ressaltando-se que aos trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho já é permitida a ausência remunerada para fazer exames de prevenção de câncer.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Martinha Brandão', is centered at the top of the page.

DEPUTADA MARTINHA BRANDAO

DEPUTADO (A)